



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.05.2023  
15:57:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 26 de Maio de 2023

Ed. nº 713

PÁG. 17

## DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

### DECRETO Nº 113, de 25 de maio de 2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 018/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

*“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:*

*I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”*

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Rancho Alegre.

**D E C R E T A:** Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Rancho Alegre, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

A Conferência Extraordinária Municipal de Rancho Alegre será realizada no dia **15 de Junho de 2023**, com início previsto para às 09 horas, nas dependências do Salão da Igreja Presbiteriana, na Rua Paraná, nº 593, no município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:26.05.2023  
15:57:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 26 de Maio de 2023

Ed. nº 713

PÁG. 18

A Conferência Extraordinária Municipal de Rancho Alegre terá como tema **O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Rancho Alegre foi definida pela Resolução nº 01/2023 e será composta pelos seguintes membros:

- I) Representantes do Poder Público Municipal:
  - Carlos Henrique Reghin da Silva – Engenheiro Civil;
  - Sócrates Itamar da Silva Correa – Diretor de Planejamento
  
- II) Representante do Poder Legislativo:
  - Valcir Fontana – Vereador
  
- II) Representantes da Sociedade Civil:
  - Edvania Aparecida Dias Fontana – Associação da 3ª Idade;
  - Ivanete Ribeiro da Silva de Paula – Associação de Produtores Rurais
  - Nathália de Oliveira – Associação Boas Novas
  - Walter Galdino de Campos – Associação de Proteção aos Animais.

E será presidida pelo Prefeito Municipal, na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Rancho Alegre.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Rancho Alegre.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho Alegre, 25 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO